

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

LICITAÇÃO Nº 1/2017-002SEMEL

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: Menor preço

REGIME DE EMPREITADA: Preço Unitário

REGIME DE EXECUÇÃO: Preço Unitário

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao caso.

LOCAL DA REUNIÃO: MORRO DOS VENTOS, SN, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA.

FONE PARA CONTATO: (94)3356-3482

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante a Comissão Permanente de Licitação devidamente designada, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, que será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada a preço **unitário**, de acordo com o que determina o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 009/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e alterações posteriores, e nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas neste ato convocatório.

DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

LOCAL: MORRO DOS VENTOS, SN, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA.

DATA: 06 DE JUNHO DE 2017 **HORÁRIO:** 11H

TELEFONE(S) PARA CONTATO: (94)3356-3482

1. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora e local já estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.

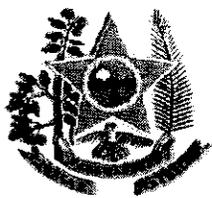
DO OBJETO

2. O objeto é a Contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Empreendedor Individual e Cooperativas para aquisição de materiais esportivos para atender as diversas modalidades esportivas atendidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, neste Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Poderão participar desta licitação as licitantes convidadas, cadastradas ou não junto à Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, desde que sejam do ramo pertinente ao objeto licitado e que comprovem possuir todos os requisitos habilitatórios previstos, bem como satisfaçam as exigências, especificações e normas deste Instrumento Convocatório e seu (s) anexo (s). Podendo, também, participar os demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos eventos.

4. Será dada preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Empreendedor Individual e Cooperativa, sediadas localmente (neste Município de Parauapebas), quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região, na forma da Lei complementar Municipal nº 009/2016 e do Decreto Federal nº 8.538/2015.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



4.1. Define-se como região, à microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5. Não poderão participar desta licitação:

5.1. Licitante que esteja respondendo processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

5.2. Licitante que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, esteja suspensa de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

5.3. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

5.4. Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

5.5. Licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

6. Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seus (s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

7. A participação da licitante na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado ao disposto no do art. 41, da Lei 8.666/93.

DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

8. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante legal o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório do subscritor.

8.1 - As empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverão apresentar, durante esta fase, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo que consta do Anexo III deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

9. A instituição de representante legal perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope HABILITAÇÃO e PROPOSTA, no local, data e horário indicados neste Instrumento Convocatório, ocasião em que o representante se identificará aos membros da Comissão Permanente de Licitação, entregando-lhes cópias autenticadas em cartório ou originais e cópias, que serão autenticadas por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial da cédula de identidade e dos documentos mencionados nos subitem 10 e 11 infra, os quais serão analisados quando do início da sessão de abertura.

10. Quando o representante legal for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá ser apresentada, na forma do subitem 9, aos membros da Comissão Permanente de Licitação, o contrato social ou a ata de assembleia geral da licitante e da cédula de identidade, a fim de comprovar a qualidade do representante legal.

11. Quando o representante legal for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, aos membros da Comissão Permanente de Licitação, os documentos exigidos no subitem 10, obedecendo ao disposto no subitem 9, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VI deste Edital, ou de instrumento particular de procuração outorgado pela licitante, com firma reconhecida do subscritor e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, devendo



constar o endereço, telefone e e-mail para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

12. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 9 a 11 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante legal de se manifestar, realizar apontamentos sobre as outras concorrentes e de responder pela licitante.

DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

13. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope "A":

13.1. As pessoas jurídicas não cadastradas deverão apresentar:

13.1.1 - Habilitação jurídica

a) Cédula (s) de identidade (s):

- Do (s) representante (s) legal (is) da empresa, incluindo os sócios ou;

- Da pessoa física, se for o caso.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

f) Declaração de Superveniência De Fato Impeditivo Da Habilitação.

13.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente e compatível ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos) relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa à seguridade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

13.1.3. Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



a) Declaração da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Anexo IV deste Edital, para fins ainda do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13.1.4. Da visita técnica: Dispensada.

13.1.5. Qualificação Técnica

13.1.5.1 - A Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste Convite.

a) A comprovação de aptidão referida no item 13.1.5.1 será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, produto da natureza e vulto similar ao objeto deste Processo Licitatório.

b) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Convite, bem como para possibilitar à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

13.1.6. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

13.1.7. A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;

13.1.8. Os documentos referidos nos subitens anteriores, deverão ser apresentados em FOTOCÓPIAS, exceto fax, as quais só terão validade se autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais;

13.1.9. As certidões que não contenham prazo de validade valerão por 60 (sessenta) dias, da data de sua emissão, exceto as de capacidade técnica;

13.1.10. As informações contidas nos documentos retro citados estarão sujeitas à comprovação mediante diligência, nos termos do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

13.1.11. Qualificação Econômico-Financeira;

a) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação expedida pelo cartório distribuidor da sede e/ou domicílio da licitante.

13.2. As pessoas jurídicas cadastradas deverão apresentar:

a) CRC (certificado de registro cadastral) vigente, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, através da Comissão de Licitações (conforme procedimento já praticado e arquivado neste Setor, válidos por, no máximo, um ano a partir de sua expedição) ou todos os documentos de habilitação.

b) Alterações dos documentos citados no subitem 13.1.1 realizadas após a expedição do CRC vigente da licitante.

13.2.1 - O CRC (certificado de registro cadastral) vigente, constante do item 13.2, alínea "a", substitui os documentos enumerados nos arts. 28 a 31, da Lei nº 8.666/93 (itens 13.1.1 a 13.1.5 deste Edital) quanto às



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



informações disponibilizadas na respectiva pasta cadastral arquivada neste Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Parauapebas, devendo a licitante observar as seguintes situações:

- a) O CRC (certificado de registro cadastral) vigente não substitui os documentos diretamente ligados ao objeto e não disponibilizados no respectivo cadastro;
- b) A licitante que optar por apresentar o CRC (certificado de registro cadastral) deverá observar a validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, tendo em vista as especificidades relacionadas a cada uma;
- c) A licitante que optar por apresentar o CRC (certificado de registro cadastral) deverá declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII.

14. Os documentos referidos nos subitens anteriores, poderão ser apresentados em FOTOCÓPIAS, exceto fax, as quais só terão validade se autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais.

15. A apresentação dos documentos supracitados deverá ser por cópia autenticada em cartório, pela própria Comissão de Licitação ou originais, sendo que os mesmos não serão devolvidos em hipótese alguma.

16. Fora do envelope "A", a Comissão Permanente de Licitação não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá a licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão Permanente de Licitação.

17. A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2017-002SEMEL
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DA PROPOSTA DE PREÇO

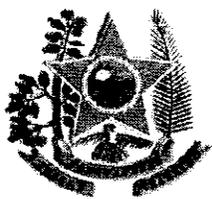
18. A proposta de preço deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope "B" lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2017-002SEMEL
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

19. A proposta de preços deverá ser entregue em via original - qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão Permanente de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico) ou manuscrita (letra de forma legível) em tinta não lavável.

20. Para a apresentação da proposta de preços, a licitante poderá usar o formulário padrão, anexo a este edital, ou apresentar sua proposta em papel timbrado ou com algum carimbo que identifique a firma. No formulário, serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

- a) Razão Social, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo da sede da proponente;
- b) Descrição do objeto conforme "Objeto de Licitação";
- c) Valor individual e total dos itens, expressos em reais, estando inclusos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;



d) Data e assinatura do representante legal;

21. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

22. A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao caso.

23. Compete exclusivamente à Comissão Permanente de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

24. A Comissão Permanente de Licitação receberá, na data e horário indicados neste Instrumento Convocatório e na presença dos representantes legais das licitantes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.

25. Abertos na referida sessão, os envelopes "A" alusivos aos documentos de habilitação, os membros da Comissão Permanente de Licitação procederão à numeração e rubrica nos documentos. Em seguida, os documentos serão rubricados pelos demais licitantes presentes.

26. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

27. As licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências para habilitação deste instrumento convocatório, serão considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes "B", contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

28. A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93.

29. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-la posteriormente, tanto os proponentes que não compareceram como os que, mesmo tendo comparecido, não consignaram em ata os seus protestos.

30. Concluída a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura dos envelopes "B".

31. Abertos os envelopes "B" alusivos às Propostas de Preços, os membros da Comissão Permanente de Licitação procederão à numeração e rubrica nos documentos. Em seguida, os documentos serão rubricados pelos demais licitantes.

32. A Comissão Permanente de Licitação, através dos membros, poderá resolver pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, os membros da Comissão Permanente de Licitação adotarão o seguinte procedimento: verificarão a conformidade das propostas com as exigências do Instrumento Convocatório - "DA PROPOSTA DE PREÇOS", desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

33. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



34. Caso a Comissão Permanente de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

35. Na data da divulgação das licitantes classificadas no certame, a Comissão Permanente de Licitação lembrará o prazo para recebimento de recursos, definidos no art. 109, da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

36. Serão desclassificadas pela Comissão Permanente de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Instrumento convocatório.

37. Não serão consideradas as propostas com preços excessivos (acima dos valores orçados nesta licitação) ou inexeqüíveis.

38. Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço.

39. Verificada a igualdade no menor preço em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

40. Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.

41. À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelas licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão Permanente de Licitação esclarecimentos acerca do (s) produto (s) proposto (s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelas licitantes num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido (s) item (ns).

DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

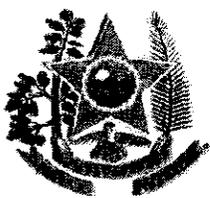
42. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

43. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

44. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art.57, §1º, da Lei nº 8.666/93 se conveniente e/ou oportuno á PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

45. Havendo recusa da licitante vencedora em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, sem embargo da aplicação das penalidades previstas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.

46. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Instrumento Convocatório;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



47. No interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o valor inicial atualizado do contrato poder  ser aumentado ou suprimido at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) conforme disposto no art. 65, par grafos 1  e 2 , da Lei n  8.666/93.

47.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es licitadas, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios; e

47.2. Nenhum acr scimo ou supress o poder  exceder o limite estabelecido nesta condi o, exceto as supress es resultantes de acordo entre as partes.

48. O prazo para entrega do produto do objeto licitado ser  de 20 (vinte) dias, contado a partir da ordem de compra emitido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

49. A proponente vencedora estar  obrigada a satisfazer as especifica es, exig ncias e requisitos constantes da proposta de pre os, do Termo de refer ncia, bem como da Minuta do Contrato.

DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

50. Caber    CONTRATANTE:

50.1 - permitir acesso dos t cnicos da CONTRATADA  s instala es do CONTRATANTE para fornecimento do produto constantes do objeto, caso seja necess rio;

50.2 - prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos t cnicos da CONTRATADA;

50.3 - rejeitar qualquer produto equivocadamente ou em desacordo com as especifica es constantes do Anexo I do edital do Convite n  1/2017-002SEMEL;

50.4 - solicitar que seja substituído que n o atenda  s especifica es constantes do Anexo I do edital do Convite n  1/2017-002SEMEL;

50.5 - disponibilizar   CONTRATADA espa o f sico em suas depend ncias para a execu o de trabalhos simples, quando necess rio; e

50.6 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o produto, por interm dio da Secretaria de Esporte e Lazer.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

51. Caber    CONTRATADA:

51.1. Responder, em rela o aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da fornecimento do produto, tais como:

- a) sal rios;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribui es;
- d) indeniza es;
- e) vales-refei o;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

51.2 - manter os seus t cnicos sujeitos  s normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no  rg o, por m sem qualquer v nculo empregat cio com o  rg o;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



51.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

51.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos produtos, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante o fornecimento dos produtos alvo deste contrato;

51.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

51.6 - usar a melhor técnica possível para a fornecimento do produto objeto deste contrato;

51.7 - fornecer todo o material necessário à fornecimento do produto objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

51.8 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos produtos antes da sua execução;

51.09 - comunicar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

51.10 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer necessárias à boa consecução dos trabalhos;

51.11 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

DA ADJUDICAÇÃO

52. O fornecimento do produto correspondente ao objeto deste CONVITE será adjudicado por item, depois de atendidas as condições deste Edital.

DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

53. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação.

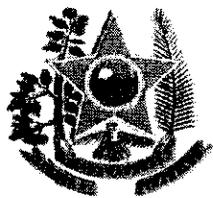
54. O pagamento será efetuado à contratada dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal através de medições realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro, aprovadas pela Fiscalização.

54.1. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições apontadas pela Fiscalização.

54.2. A contratada deverá apresentar no momento das medições dos produtos executados, para efeito de pagamento, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos produtos, bem como dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, no ato da apresentação das notas fiscais sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

55. No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

56. A FISCALIZAÇÃO somente atestará as medições e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



57. Os pagamentos serão efetuados por etapas executadas (os), de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e nas condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, no período de até 30 dias para cada parcela da obrigação, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com as nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues fora dos locais especificados.

58. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

59. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

59.1 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

60. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

61. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

61.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

62. As despesas com a fornecimento do produto do objeto deste Instrumento convocatório durante a vigência do contrato, mediante a emissão de Nota de Empenho, correrão a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Projeto 0801.2781|20462041, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

62.1. As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



63. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento convocatório ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções a seguir relacionadas:

- I - Advertência, por escrito;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

63.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

63.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

63.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega da obra for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na condição 5, da Cláusula Quarta deste contrato.

63.4. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução da obra, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

63.5. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela CONTRATADA no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução da obra, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

64. As multas previstas nas condições 63.3 a 63.5 instrumento convocatório deverão ser recolhidas pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, contado a partir da notificação recebida, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

64.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

64.2. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

64.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

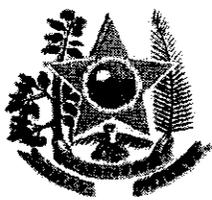
64.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento e nem eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

64.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

64.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a CONTRATADA ou participante deste processo licitatório ficarão isentas das penalidades mencionadas.

DA RESCISÃO

65. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



66. A rescis o do contrato poder  ser:

66.1. Determinada por ato unilateral e escrito da autoridade competente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei mencionada, notificando-se a contratada com a anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias;

66.2. Amig vel, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licita o, desde que haja conveni ncia para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

66.3. Judicial, nos termos da legisla o vigente sobre a mat ria.

67. Constituem, ainda, motivo para rescis o deste contrato, assegurados a contratada, de acordo com o art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei n  8.666/93:

67.1. A suspens o de sua execu o, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade p blica, grave perturba o da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspens es que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigat rio de indeniza es pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobiliza es e mobiliza es e outras previstas, assegurado   contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspens o do cumprimento das obriga es assumidas at  que seja normalizada a situa o.

67.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, decorrentes da fornecimento do produto ou parcelas destes, j  recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade p blica, grave perturba o da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspens o do cumprimento de suas obriga es at  que seja normalizada a situa o.

68. A n o libera o, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de  rea e local para a execu o dos produtos, nos prazos contratuais.

69. A rescis o unilateral ou amig vel dever  ser precedida de autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

69.1. Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

70. Quando a rescis o ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei mencionada anteriormente, sem que haja culpa da contratada, ser  esta ressarcida dos preju zos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

70.1. Pagamentos devidos pela execu o do contrato at  a data da rescis o.

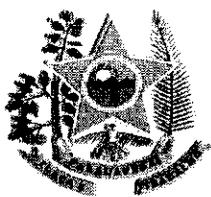
DA IMPUGNA O DO INSTRUMENTO CONVOCAT RIO

71. Qualquer cidad o   parte leg tima para impugnar edital de licita o por irregularidade na aplica o desta Lei, devendo protocolar o pedido at  5 (cinco) dias  teis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilita o, devendo a Administra o julgar e responder   impugna o em at  3 (tr s) dias  teis, sem preju zo da faculdade prevista no   1  do art. 113, da Lei n  8.666/93.

71.1 Decair  do direito de impugnar os termos do edital de licita o perante a administra o o licitante que n o o fizer at  o segundo dia  til que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em convite. as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hip tese em que tal comunica o n o ter  efeito de recurso

71.2 Caber    Comiss o Permanente de Licita o decidir sobre a peti o interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da peti o.

71.3 Se acolhida a peti o contra este Instrumento Convocat rio, ser  designada nova data para a realiza o desta licita o.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



72. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolado junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no MORRO DOS VENTOS, SN, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA, durante o horário de expediente, ou seja, das 08:00 h as 14:00 h.

73. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

74. Na ocorrência de impugnação a este Instrumento Convocatório de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109, da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil à Comissão Permanente de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, protocolado na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, com a indicação do processo licitatório CONVITE Nº 1/2017-002SEMEL, em referência

75. Para elucidar dúvidas relacionadas a este CONVITE Nº 1/2017-002SEMEL, os interessados poderão comunicar-se diretamente com a Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelos fones: (94)3356-3482, de segunda à sexta feira, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 h as 14:00 h.

76. Os casos omissos deste Instrumento Convocatório serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

DOS ANEXOS

77. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Quadro de itens e quantidades;

ANEXO II - Projeto Básico;

ANEXO III - Modelos da declaração de ME/EPP;

ANEXO IV - Declaração de que não emprega menor, exigida na condição 13.1.3;

ANEXO V - Minuta de Contrato;

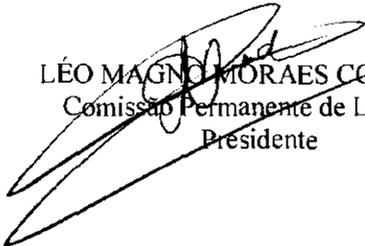
ANEXO VI - Credenciamento Específico.

ANEXO VII - Declaração de Superveniência De Fato Impeditivo Da Habilitação.

DO FORO

78. As questões decorrentes da execução deste Instrumento Convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

PARAUAPEBAS - PA, 29 de maio de 2017.


LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

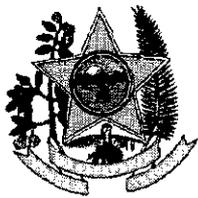


Par 
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag. 1

C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o Unit (R\$)	Pre�o Total (R\$)
045970	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COSTURADA EM MATERIAL DE MICRO FIBRA - DIAM�TR <i>Bola oficial de futebol de campo, costurada em material de micro fibra - Di�metro: 68 - 70m; Peso: 410 - 450g; C�mara: L�tex de 6 paredes - Inv�lucro: PU costurado. Design: 32 gomos. Descritivo: Tecnologia PU Ultra.</i>	30,0000	UNIDADE		
159491	Bola oficial de futebol de campo <i>Bola oficial de futebol de campo, masterizada em material de micro fibra - Di�metro: 68 - 70m; Peso: 410 - 450g; C�mara: L�tex de 6 paredes - Inv�lucro: PU costurado. Design: 32 gomos. Descritivo: Tecnologia PU Ultra.</i>	30,0000	UNIDADE		
159492	Bola oficial de futebol de campo, tamanho infantil n�4 <i>Bola oficial de futebol de campo, tamanho infantil n�4; com 64 cm a 66 cm de circunfer�ncia, pesando entre 360 a 390 gramas; Revestimento feito em material sint�tico. Costurada a m�quina, 32 pain�is. C�mara em Lat�x.</i>	30,0000	UNIDADE		
159493	Bola Oficial de Futebol Society, com 8 gomos <i>Bola Oficial de Futebol Society, com 8 gomos, confeccionada em PVC. Ideal para grama sint�tica. Superf�cie texturizada para melhor grip e maior resist�ncia. Tamanho: 68 - 69 cm de di�metro. Peso: 425 - 445 g</i>	10,0000	UNIDADE		
159496	Chuteiras - Combina materiais sint�ticos <i>Chuteiras - Combina materiais sint�ticos e tecnologias para maior leveza, durabilidade, desempenho e conforto - Costurada - Entressola: palmilha em EVA para maior conforto - Solado: 14 travas em PU de alta resist�ncia para todos tipos de gramado - Amarra�o Frontal.</i>	360,0000	PAR		
159494	Par rede de Gol de futebol de campo <i>Par rede de Gol de futebol de campo, confeccionada no Fio 6 e na Malha 14 em corda tran�ada entre n�s. Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor Branca. Modelo Caixaie M�xico Europeu. Medidas de 7,50 X 2,50 x 2,00 x 2,00 metros - Oficial com durabilidade em condi�es normais de uso � de 4 a 8 anos, variando de acordo com o modelo da rede escolhida pelo cliente, local instalado, clima da regi�o e frequ�ncia de uso da rede.</i>	4,0000	PAR		
159495	Par de rede de gol de futebol de Society <i>Par de rede de gol de futebol de Society, confeccionada no Fio 6 e na Malha 14 em corda tran�ada entre n�s. Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor Branca. Modelo Caixaie M�xico Europeu. Medidas de 5,00 metros de largura x 2,30 metros de altura x 1,00 metros de recuo superior x 1,00 metros de recuo inferior. A durabilidade em condi�es normais de uso � de 4 a 8 anos, variando de acordo com o modelo da rede escolhida pelo cliente, local instalado, clima da regi�o e frequ�ncia de uso da rede.</i>	1,0000	UNIDADE		
159497	Mei�o Amortecimento espec�fico ajuda a aliviar a press�o das travas <i>Mei�o Amortecimento espec�fico ajuda a aliviar a press�o das travas. O sistema de fixa�o no caicanhar ajuda a manter a meia no lugar.</i>	100,0000	PAR		



Pará
Governou Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 2

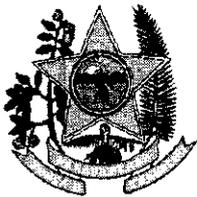
Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
159498	<p>H1L: Bola de handebol oficial infantil, costurada</p> <p><i>H1L: Bola de handebol oficial infantil, costurada, confeccionada em PU Ultra Grip, Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Circunferência de 49 - 51 cm, peso de 230 - 270 Gr, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.</i></p>	15,0000	UNIDADE		
159499	<p>H2L: Bola de handebol oficial feminina, costurada</p> <p><i>H2L: Bola de handebol oficial feminina, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU ultra grip, Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). circunferência de 54 - 56 cm, peso de 325 - 400 Gr, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.</i></p>	15,0000	UNIDADE		
159500	<p>H3L: Bola Oficial de Handebol, tamanho masculino</p> <p><i>H3L: Bola Oficial de Handebol, tamanho masculino, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip. Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Tamanho: 58 - 60 cm de diâmetro. Peso: 425 - 475 Gr, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.</i></p>	10,0000	UNIDADE		
159501	<p>Bola oficial de futsal, tamanho infantil (sub-13)</p> <p><i>Bola oficial de futsal, tamanho infantil (sub-13), com 8 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 55-59cm de diâmetro. Peso: 350-380g.</i></p>	20,0000	UNIDADE		
159502	<p>Bola oficial de futsal com 12 gomos, confeccionada em PU</p> <p><i>Bola oficial de futsal com 12 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 61-64 cm de diâmetro. Peso: 410-440g.</i></p>	30,0000	UNIDADE		
159503	<p>Bola oficial de futsal, com 8 gomos, confeccionada com PU ultra 100</p> <p><i>Bola oficial de futsal, com 8 gomos, confeccionada com PU ultra 100. Bola oficial das principais federações de futsal do Brasil. Tamanho: 61-64cm de diâmetro. Peso 410-440g.</i></p>	10,0000	UNIDADE		
159504	<p>Bola oficial de futsal com guizo interno, costurada a mão, com 32 gomos</p> <p><i>Bola oficial de futsal com guizo interno, costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada com PU. Produto específico para deficientes visuais. Tamanho: 61-64cm de diâmetro. Peso: 410-440g.</i></p>	2,0000	UNIDADE		
159505	<p>Rede Gol Futsal Fio 4 mm Nylon, confeccionada na malha 12x12 cm</p> <p><i>Rede Gol Futsal Fio 4 mm Nylon, confeccionada na malha 12x12 cm</i></p>	2,0000	PAR		



Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>em corda traçada. Material: polietileno de alta densidade-100% virgem, com tratamento contra ações (UV). Dimensões: 3,2m na largura, 2,1m de altura, 1m de recuo inferior e 0,6m de recuo superior. Cor: branca</i>				
159506	Bola De Vôlei Pró 6.0. Oficial <i>Bola De Vôlei Pró 6.0. Oficial, Aprovada Pela Federação Internacional De Vôlei-FIVB. Características: Material: Microfibras Construção: Matrizada Com 18 Gomos Circunferência: 66 Cm Pressão: 4-5 Lbs Câmara Airbility Peso Aproximado: 260 - 280G</i>	15,0000	UNIDADE		
159507	Bola Especial Vôlei Setter Branca Com Detalhes Azul E Prata <i>Bola Especial Vôlei Setter Branca Com Detalhes Azul E Prata, Confeccionada Em Poliuretano. Fabricada Em 18 Gomos, Matrizada. Construção Em Câmara Airbility, Com Miolo Slip System Removível E Lubrificado. A Bola Especial Vôlei Setter É Ideal Para Treinar Levantamento. Diâmetro: 65 - 67 Cm Peso: 380 - 400G Acabamento: PU</i>	2,0000	UNIDADE		
159508	Bola Service. É Ideal Para Treino <i>Bola Service. É Ideal Para Treino - Saque De Voleibol. Confeccionada Em Poliuretano (Uu), Matrizada. Especificações: Teria: Poliuretano (PU) Circunferência: 62- 64cm Peso: 260-280g Matrizada</i>	2,0000	UNIDADE		
159509	Rede De Vôlei Especial Reforçada Malha 5 Cm <i>Rade De Vôlei Especial Reforçada Malha 5 Cm No Fio 2.5mm Com 4 Faixas De 1.8mm E Costura Dupla. Fio 2,5 Mm De Polietileno 100% Virgem De Alta Densidade Com Tratamento UV. Com 4 Faixas Em Lonas De 1.8mm E Costura Dupla, Resistentes Ao Sol, Chuva E Ações Climáticas. Faixa Superior Com 7 Cm . Faixa Inferior E Laterais Com 5 Cm. Revestimento Interno Passante. Malhas 5x5 Cm. Tamanho Oficial 1,00 X 10,00 Metros.</i>	2,0000	PAR		
159510	Rede Oficial de Voleibol na cor preta com 4 lonas sintéticas <i>Rede Oficial de Voleibol na cor preta com 4 lonas sintéticas - largura 5cm com argolas para fixação da rede, confeccionada em Polietileno 100% virgem de alta densidade - fio 2,2mm; malha 12cm x 12cm. Medidas: 9,00 de comprimento X 1,0 de altura.</i>	1,0000	PAR		
159511	Bola de iniciação Nº8, matrizada, confeccionada com borracha <i>Bola de iniciação Nº8, matrizada, confeccionada com borracha. Tamanho: 40-42cm de diâmetro. Peso: 110-120 g.</i>	20,0000	UNIDADE		
159512	Bola de iniciação Nº10, matrizada, confeccionada com borracha <i>Bola de iniciação Nº10, matrizada, confeccionada com borracha. Tamanho: 48-50 cm de diâmetro. Peso: 180-200g.</i>	20,0000	UNIDADE		
159513	Bola de iniciação Nº12, matrizada, confeccionada com borracha	20,0000	UNIDADE		



Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>Bola de iniciação Nº12, matrizada, confeccionada com borracha. Tamanho: 57-59 cm de diâmetro. Peso: 250-270g.</i>				
159514	Bola de iniciação Nº14, matrizada, confeccionada com borracha <i>Bola de iniciação Nº14, matrizada, confeccionada com borracha. Tamanho: 65-67 cm de diâmetro. Peso: 350-370g.</i>	20,000	UNIDADE		
159515	Cone para treinamento e condicionamento físico <i>Cone para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico. Altura: 23 cm. Diâmetro da base: 14,5cm. Diâmetro do topo: 2,5. Cone flexível mais seguro que o rígido. Cores: Vermelho, Azul, Amarelo, Verde</i>	60,000	UNIDADE		
159516	Cone Para Sinalização De 50 Cm Com 2 Faixas <i>Cone Para Sinalização De 50 Cm Com 2 Faixas - Em Polietileno - Cor Laranja E Branco</i>	40,000	UNIDADE		
159517	Cone chapéu chinês. Material: Plástico <i>Cone chapéu chinês. Material: Plástico, medida: 20cm de diâmetro, nas cores: Amarelo, azul, verde e vermelho</i>	60,000	UNIDADE		
159518	Corda com haste nas pontas <i>Corda com haste nas pontas. Composição: nylon. 2,75m de comprimento.</i>	100,000	UNIDADE		
9519	Bambolê. Material: plástico, polietileno <i>Bambolê. Material: plástico, polietileno, alta intensidade, diâmetro: 60 cm, tubo de 16 mm e parede de 1,2mm.</i>	200,000	UNIDADE		
159520	Colchonete fabricado em EVA, baixa densidade <i>Colchonete fabricado em EVA, baixa densidade. Medindo 100cm comprimento, 50cm de largura, 3cm de espessura</i>	70,000	UNIDADE		
159521	Step Eva para ginástica 60x30x14cm	25,000	UNIDADE		
159522	Step Eva para ginástica 60x30x10cm	25,000	UNIDADE		
159523	Halter Emborrachado com revestimento <i>Halter Emborrachado com revestimento emborrachado proporcionando conforto, maior aderência e confiança nos treinamentos. Composição: Feito em ferro fundido cinzento e revestido em PVC 1 kg</i>	20,000	PAR		
159524	Halter Emborrachado com revestimento (PVC 2KG) <i>Halter Emborrachado com revestimento emborrachado</i>	30,000	PAR		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
159525	<p>proporcionando conforto, maior aderência e confiança nos treinamentos. Composição: Feito em ferro fundido cinzento e revestido em PVC 2 kg</p> <p>Bola Suiça em látex, Tamanho 65 cm, suporta até 200 kg. <i>Bola Suiça em látex, Tamanho 65 cm, suporta até 200 kg.</i></p>	30,0000	UNIDADE		
159526	<p>Bola Suiça em látex, Tamanho 55 cm, suporta até 200 kg. <i>Bola Suiça em látex, Tamanho 55 cm, suporta até 200 kg.</i></p>	30,0000	UNIDADE		
159527	<p>Apito profissional, com cordão, potencia sonora de 120 decibéis. <i>Apito profissional, com cordão, potencia sonora de 120 decibéis, composição: plástico, cores: amarelo/branco/vermelho/preto, peso: 30g.</i></p>	20,0000	UNIDADE		
159528	<p>Cartão oficial de arbitro padrão internacional com adesivo <i>Cartão oficial de arbitro padrão internacional com adesivo, contem: 2 cartões (Amarelo e Vermelho) e 2 marcadores para anotações, dimensões aproximadas: 08 x 12 cm (LxA), composição: Plástico, origem: nacional.</i></p>	5,0000	UNIDADE		
159529	<p>Bandeirinhas para arbitragem de futebol Características do Produto <i>Bandeirinhas para arbitragem de futebol Características do Produto: Material: Esponja + pano Tamanho da bandeira: 47*33 cm/18.5 * 13.0in Comprimento do mastro: 50 cm/19.7in</i></p>	5,0000	KIT		
159530	<p>Coletes para treino, composição: 100% poliéster <i>Coletes para treino, composição: 100% poliéster, elásticos nas laterais, G Adulto: 63 cm x 44 cm (Altura x Largura).</i></p>	100,0000	UNIDADE		
159531	<p>Bolsa De Bola Confeccionada Em Poliéster <i>Bolsa De Bola Confeccionada Em Poliéster, Material Muito Resistente. Com alça que possibilita ser carregada nas costas e em sua parte superior possui um cordão para regular a abertura da bolsa. O porta bolas tem o detalhe da marca em destaque e foi fabricado no Brasil. Comporta de 9 a 10 bolas de futebol de campo e vôlei. Pode ser usado com bolas de outras modalidades e sua capacidade dependerá do tamanho das bolas.</i></p>	8,0000	UNIDADE		
159532	<p>Saco para transporte de Uniforme com alça <i>Saco para transporte de Uniforme com alça ideal para guardar e transportar uniformes e acessórios. Possui 2 Alças. Fechamento em Zipper. Alça inferior para ajuda no transporte. Altura: 85cm. Largura: 55 cm. Base: 46 x 53 cm.</i></p>	8,0000	UNIDADE		
159533	<p>Bolsa para Massagista Futebol Shop <i>Bolsa para Massagista Futebol Shop. Modelo com revestimento interno Térmico fabricado com 35 centímetros de comprimento, 25 cm de altura e 20 cm de largura. Possui espaço interno amplo para melhor organização e 2 bolsos laterais externos para acomodar e</i></p>	4,0000	UNIDADE		



C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o Unit (R\$)	Pre�o Total (R\$)
159534	<p>isolar produtos secos. Acompanham o produto 2 bisnagas pl�sticas para flu�dos, 1 balde de isopor e 2 squeezees pl�sticos com capacidade de 500ml cada. Fabricada em material resistente e com al�a superior pra transporte. 2 Squeezees com capacidade de 500ml cada; 2 Bisnagas para flu�dos com capacidade de 250ml cada; 1 isopor. Medidas aproximadas (Comprimento x Altura x Largura) : 35 x 25 x 20 cm.</p> <p>Bolsa t�rmica de Gel que pode ser utilizada quente ou fria</p> <p>"Bolsa t�rmica de Gel que pode ser utilizada quente ou fria, podendo ser utilizada desde -15�C at� 80�C sem perder sua consist�ncia inicial, mantendo-se sempre macia e moldando-se perfeitamente ao corpo. Para tratamento simult�neo por frio e calor, atemado, recomendamos o uso de duas bolas Geibag. Bolsa T�rmica (terapia FRIO e CALOR), indicada para tratamentos de traumas musculares e articulares; Pode ser usada desde -15�C at� +80�C, sem perder sua consist�ncia inicial, mantendo-se sempre macia e moldando-se perfeitamente ao corpo; Medidas: 270x150mm; Conte�do: 450g de gel. Composi�o: Gel-pol�mero, conservante, anticongelante e �gua purificada; Filme - camadas de pol�amida / polietileno. Teste de ruptura da embalagem: Resiste a pesos superiores a 800Kg Registro no Minist�rio da Sa�de. "</p>	4,0000	UNIDADE		
159535	<p>Cron�metro Profissional importado</p> <p>Cron�metro Profissional importado pela refer�ncia com mem�ria de 10 voltas. Mem�ria de 10 voltas contagem regressiva possui data, hora e alarme (formato de hora 12/24) precis�o de 1/100 segundos duas linhas no visor para volta / tempo do trecho.</p>	5,0000	UNIDADE		
159536	<p>Bomba de ar sac penalty</p> <p>Bomba de ar sac penalty possui excelente qualidade e � confeccionada com a tecnologia double action que garante um enchimento est�vel e mais r�pido da sua bola ou bicicleta, pois infla nos dois sentidos de manipula�o. Especifica�es: material PVC de excelente qualidade; acompanha bomba, Mangueira borracha com liga de zinco e 2 bicos para inflar; tecnologia: Double action</p>	20,0000	UNIDADE		
159537	<p>Bicos para bomba de inflar</p> <p>Bicos para bomba de inflar</p>	50,0000	UNIDADE		

Condi es de pagamento _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



ESTADO DO PÁRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL



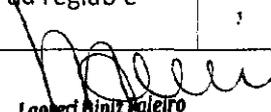
PROJETO BÁSICO
(MEMO Nº 0299/2017-SEMEL)

1. OBJETO:

Processo Licitatório na Modalidade Carta Convite para Aquisição de Materiais Esportivos, para Aquisição de Materiais Esportivos, para atender às diversas modalidades esportivas, através das atividades ofertadas por esta secretaria.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (MÉDIA)	V. TOTAL (MÉDIA)
1	Bola oficial de futebol de campo, costurada em material de micro fibra - Diâmetro: 68 - 70m; Peso: 410 - 450g; Câmara: Látex de 6 paredes - Invólucro: PU costurado. Design: 32 gomos. Descritivo: Tecnologia PU Ultra.	und	30	R\$ 67,33	R\$ 2.019,90
2	Bola oficial de futebol de campo, masterizada em material de micro fibra - Diâmetro: 68 - 70m; Peso: 410 - 450g; Câmara: Látex de 6 paredes - Invólucro: PU costurado. Design: 32 gomos. Descritivo: Tecnologia PU Ultra.	und	30	R\$ 67,33	R\$ 2.019,90
3	Bola oficial de futebol de campo, tamanho infantil nº4; com 64 cm a 66 cm de circunferência, pesando entre 360 a 390 gramas; Revestimento feito em material sintético. Costurada a máquina, 32 painéis. Câmara em Latex.	und	30	R\$ 57,66	R\$ 1.729,80
4	Bola Oficial de Futebol Society, com 8 gomos, confeccionada em PVC. Ideal para grama sintética. Superfície texturizada para melhor grip e maior resistência. Tamanho: 68 - 69 cm de diâmetro. Peso: 425 - 445 g	und	10	R\$ 117,66	R\$ 1.176,60
5	Par Rede de Gol de Futebol de Campo, confeccionada no Fio 6 e na Malha 14 em corda trançada entre nós. Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor Branca. Modelo Caixote México Europeu. Medidas de 7,50 X 2,50 x 2,00 x 2,00 metros – Oficial com durabilidade em condições normais de uso é de 4 a 8 anos, variando de acordo com o modelo da rede escolhida pelo cliente, local instalado, clima da região e frequência de uso da rede.	Par	4	R\$ 352,66	R\$ 1.410,64
6	Par Rede de Gol de Futebol Society, confeccionada no Fio 6 e na Malha 14 em corda trançada entre nós. Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor Branca. Modelo Caixote México Europeu. Medidas de 5,00 metros de largura x 2,30 metros de altura x 1,00 metros de recuo superior x 1,00 metros de recuo inferior. A durabilidade em condições normais de uso é de 4 a 8 anos, variando de acordo com o modelo da rede escolhida pelo cliente, local instalado, clima da região e frequência de uso da rede.	Par	1	R\$ 307,33	R\$ 307,33


Luciano Diniz Moleiro
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Dec. N°006/2017



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

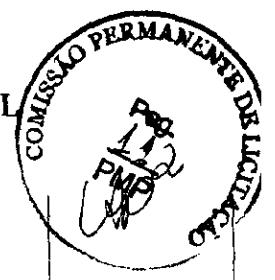


7	Chuteiras - Combina materiais sintéticos e tecnologias para maior leveza, durabilidade, desempenho e conforto - Costurada - Entressola: palmilha em EVA para maior conforto - Solado: 14 travas em PU de alta resistência para todos tipos de gramado - Amarração Frontal.	Par	360	R\$ 71,00	R\$ 25.560,00
8	Meião Amortecimento específico ajuda a aliviar a pressão das travas. O sistema de fixação no calcanhar ajuda a manter a meia no lugar. contagem de fios de algodão para mais tração, dentro e fora. Compressão dinâmica no arco do pé oferece suporte e fixação. Ranhuras embaixo do pé permitem uma sensação mais natural. Lado direito/esquerdo específico. Tecido: Dri-FIT 46% nylon/43% poliéster/6% algodão/5% spandex.	Par	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
9	H1L: Bola de handebol oficial infantil, costurada, confeccionada em PU Ultra Grip, Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Circunferência de 49 – 51 cm, peso de 230 – 270 Gr, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	UND.	15	R\$ 171,33	R\$ 2.569,95
10	H2L: Bola de handebol oficial feminina, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU ultra grip, Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). circunferência de 54 – 56 cm, peso de 325 – 400 Gr, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	UND.	15	R\$ 182,66	R\$ 2.739,90
11	H3L: Bola Oficial de Handebol, tamanho masculino, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip. Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Tamanho: 58 - 60 cm de diâmetro. Peso: 425 - 475 Gr, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	UND.	10	R\$ 192,33	R\$ 1.923,30
12	Bola oficial de futsal, tamanho infantil (sub-13), com 8 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 55-59cm de diâmetro. Peso: 350-380g.	Und.	20	R\$ 133,33	R\$ 2.666,60
13	Bola oficial de futsal com 12 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 61-64 cm de diâmetro. Peso: 410-440g.	Und.	30	R\$ 112,00	R\$ 3.360,00
14	Bola oficial de futsal, com 8 gomos, confeccionada com PU ultra 100. Bola oficial das principais federações de futsal do Brasil. Tamanho: 61-64cm de diâmetro. Peso 410-440g.	Und.	10	R\$ 162,66	R\$ 1.626,60
15	Bola oficial de futsal com guizo interno, costurada a mão, com 32 gomos, confeccionada com PU. Produto específico para deficientes visuais. Tamanho: 61-64cm de diâmetro. Peso: 410-440g.	Und.	2	R\$ 107,66	R\$ 215,32
16	Rede Gol Futsal Fio 4 mm Nylon, confeccionada na malha 12x12 cm em corda traçada. Material: polietileno de alta densidade-100% virgem, com tratamento contra ações (UV). Dimensões: 3,2m na largura, 2,1m de altura, 1m de recuo inferior e 0,6m de recuo superior. Cor: branca	Par	2	R\$ 133,66	R\$ 267,32
17	Bola De Vôlei Pró 6.0. Oficial, Aprovada Pela Federação Internacional De Vôlei-FIVB. Características: Material: Microfibra Construção: Matrizada Com 18 Gomos Circunferência: 66 Cm Pressão: 4-5 Lbs Câmara Airbility Peso Aproximado: 260 - 280G	Und.	15	R\$ 237,66	R\$ 3.564,90

Laércio Diniz Faleiro
 Secretário Municipal de Esporte e Lazer
 Det. N°006/2017



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL



18	Bola Especial Vôlei Setter Branca Com Detalhes Azul E Prata, Confeccionada Em Poliuretano. Fabricada Em 18 Gomos, Matrizada, Construção Em Câmara Airbility, Com Miolo Slip System Removível E Lubrificado. A Bola Especial Vôlei Setter É Ideal Para Treinar Levantamento. Diâmetro: 65 - 67 Cm Peso: 380 - 400G Acabamento: PU	Und.	2	R\$ 142,00	R\$ 284,00
19	Bola Service. É Ideal Para Treino - Saque De Voleibol. Confeccionada Em Poliuretano (Uu), Matrizada. Especificações: Terial: Poliuretano (PU) Circunferência: 62- 64cm Peso: 260-280g Matrizada	Und.	2	R\$ 144,33	R\$ 288,66
20	Rede De Vôlei Especial Reforçada Malha 5 Cm No Fio 2.5mm Com 4 Faixas De 1.8mm E Costura Dupla. Fio 2,5 Mm De Polietileno 100% Virgem De Alta Densidade Com Tratamento UV. Com 4 Faixas Em Lonas De 1.8mm E Costura Dupla, Resistentes Ao Sol, Chuva E Ações Climáticas. Faixa Superior Com 7 Cm . Faixa Inferior E Laterais Com 5 Cm. Revestimento Interno Passante. Malhas 5x5 Cm. Tamanho Oficial 1,00 X 10,00 Metros.	Par	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
21	Rede Oficial de Voleibol na cor preta com 4 lonas sintéticas - largura 5cm com argolas para fixação da rede, confeccionada em Polietileno 100% virgem de alta densidade - fio 2,2mm; malha 12cm x 12cm. Medidas: 9,00 de comprimento X 1,0 de altura.	Par	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00
22	Bola de iniciação Nº8, matrizada, confeccionada com borracha. Tamanho: 40-42cm de diâmetro. Peso: 110-120 g.	UND.	20	R\$ 27,66	R\$ 553,20
23	Bola de iniciação Nº10, matrizada, confeccionada com borracha. Tamanho: 48-50 cm de diâmetro. Peso: 180-200g.	UND.	20	R\$ 29,66	R\$ 593,20
24	Bola de iniciação Nº12, matrizada, confeccionada com borracha. Tamanho: 57-59 cm de diâmetro. Peso: 250-270g.	UND.	20	R\$ 31,66	R\$ 633,20
25	Bola de iniciação Nº14, matrizada, confeccionada com borracha. Tamanho: 65-67 cm de diâmetro. Peso: 350-370g.	UND.	20	R\$ 35,33	R\$ 706,60
26	Cone para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico. Altura: 23 cm. Diâmetro da base: 14,5cm. Diâmetro do topo: 2,5. Cone flexível mais seguro que o rígido. Cores: Vermelho, Azul, Amarelo, Verde	UND.	60	R\$ 4,96	R\$ 297,60
27	Cone Para Sinalização De 50 Cm Com 2 Faixas – Em Polietileno – Cor Laranja E Branco	UND.	40	R\$ 11,50	R\$ 460,00
28	Cone chapéu chinês. Material: Plástico, medida: 20cm de diâmetro, nas cores: Amarelo, azul, verde e vermelho	UND.	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
29	Corda com haste nas pontas. Composição: naylon. 2,75m de comprimento.	UND.	100	R\$ 6,43	R\$ 643,00
30	Bambolê. Material: plástico, polietileno, alta intensidade, diâmetro: 60 cm, tubo de 16 mm e parede de 1,2mm.	UND.	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00
31	Colchonete fabricado em EVA, baixa densidade. Medindo 100cm comprimento, 50cm de largura, 3cm de espessura	UND.	70	R\$ 49,00	R\$ 3.430,00
32	Step Eva para ginástica 60x30x14cm	Und.	25	R\$ 125,66	R\$ 3.141,50
33	Step Eva para ginástica 60x30x10cm	Und.	25	R\$ 96,33	R\$ 2.408,25
35	Halter Emborrachado com revestimento emborrachado proporcionando conforto, maior aderência e confiança nos treinamentos. Composição: Feito em ferro fundido cinzento e	Par	20	R\$ 21,33	R\$ 426,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL



	revestido em PVC 1 kg				
36	Halter Emborrachado com revestimento emborrachado proporcionando conforto, maior aderência e confiança nos treinos. Composição: Feito em ferro fundido cinzento e revestido em PVC 2 kg	Par	30	R\$ 40,66	R\$ 1.219,80
38	Bolá Suíça em látex, Tamanho 65 cm, suporta até 200 kg.	Und.	30	R\$ 71,33	R\$ 2.139,90
39	Bola Suíça em látex, Tamanho 55 cm, suporta até 200 kg.	Und.	30	R\$ 61,33	R\$ 1.839,90
40	Apito profissional, com cordão, potencia sonora de 120 decibéis, composição: plástico, cores: amarelo/branco/vermelho/preto, peso: 30g.	Und.	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
41	Cartão oficial de arbitro padrão internacional com adesivo, contem: 2 cartões (Amarelo e Vermelho) e 2 marcadores para anotações, dimensões aproximadas: 08 x 12 cm (LxA), composição: Plástico, origem: nacional.	Und.	5	R\$ 10,66	R\$ 53,30
42	Bandeirinhas para arbitragem de futebol Características do Produto: Material: Esponja + pano Tamanho da bandeira: 47*33 cm/18.5 * 13.0in Comprimento do mastro: 50 cm/19.7in	Kit	5	R\$ 61,33	R\$ 306,65
43	Colêtes para treino, composição: 100% poliéster, elásticos nas laterais, G Adulto: 63 cm x 44 cm(Altura x Largura).	Und.	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
44	Bolsa De Bola Confeccionada Em Poliéster, Material Muito Resistente. Com alça que possibilita ser carregada nas costas e em sua parte superior possui um cordão para regular a abertura da bolsa. O porta bolas tem o detalhe da marca em destaque e foi fabricado no Brasil. Comporta de 9 a 10 bolas de futebol de campo e vôlei. Pode ser usado com bolas de outras modalidades e sua capacidade dependerá do tamanho das bolas.	UND	8	R\$ 91,33	R\$ 730,64
45	Saco para transporte de Uniforme com alça ideal para guardar e transportar uniformes e acessórios. Possui 2 Alças. Fechamento em Ziper. Alça inferior para ajuda no transporte. Altura: 85cm. Largura: 55 cm.Base: 46 x 53 cm.	UND	8	R\$ 111,33	R\$ 890,64
46	Bolsa para Massagista Futebol Shop. Modelo com revestimento interno Térmico fabricado com 35 centímetros de comprimento, 25 cm de altura e 20 cm de largura. Possui espaço interno amplo para melhor organização e 2 bolsos laterais externos para acomodar e isolar produtos secos. Acompanham o produto 2 bisnagas plásticas para fluidos, 1 balde de isopor e 2 squeezes plásticos com capacidade de 500ml cada. Fabricada em material resistente e com alça superior pra transporte. 2 Squeezes com capacidade de 500ml cada; 2 Bisnagas para fluidos com capacidade de 250ml cada; 1 Isopor. Medidas aproximadas (Comprimento x Altura x Largura) : 35 x 25 x 20 cm.	UND	4	R\$ 76,33	R\$ 305,32

Laoreci Diniz Faleiro
 Secretário Municipal de Esporte e Lazer
 Dec. N°006/2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL



47	Bolsa térmica de Gel que pode ser utilizada quente ou fria, podendo ser utilizada desde -15°C até 80°C sem perder sua consistência inicial, mantendo-se sempre macia e moldando-se perfeitamente ao corpo. Para tratamento simultâneo por frio e calor, alternado, recomendamos o uso de duas bolas Gelbag. Bolsa Térmica (terapia FRIO e CALOR), indicada para tratamentos de traumas musculares e articulares; Pode ser usada desde -15°C até +80°C, sem perder sua consistência inicial, mantendo-se sempre macia e moldando-se perfeitamente ao corpo; Medidas: 270x150mm; Conteúdo: 450g de gel. Composição: Gel-polímero, conservante, anticongelante e água purificada; Filme - camadas de poliamida / polietileno. Teste de ruptura da embalagem: Resiste a pesos superiores a 800Kg Registro no Ministério da Saúde.	UND	4	R\$ 41,33	R\$ 165,32
48	Cronômetro Profissional importado pela referência com memória de 10 voltas. Memória de 10 voltas contagem regressiva possui data, hora e alarme (formato de hora 12/24) precisão de 1/100 segundos duas linhas no visor para volta / tempo do trecho.	UND	5	R\$ 35,66	R\$ 178,30
49	Bomba de ar sac penalty possui excelente qualidade e é confeccionada com a tecnologia double action que garante um enchimento estável e mais rápido da sua bola ou bicicleta, pois infla nos dois sentidos de manipulação. Especificações: material PVC de excelente qualidade; acompanha bomba, Mangueira borracha com liga de zinco e 2 bicos para inflar; tecnologia: Double action	UND	20	R\$ 28,33	R\$ 566,60
50	Bicos para bomba de inflar	UND	50	R\$ 1,93	R\$ 96,50
TOTAL GERAL - MÉDIA:					R\$ 79.081,74

3. **VALOR TOTAL (MÉDIA ESTIMADA):** R\$ 79.081,74 (Setenta e Nove Mil Oitenta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos).

4. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 27.811.2046.2.041 Formação e Democratização do Esporte de Base / Elemento de Despesa – 33.90.30.00 - Material de Consumo.

5. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.

6. **JUSTIFICATIVA:** Justificamos o presente pleito objetivando que se inicie, em caráter de urgência, os trabalhos nas diversas modalidades ofertadas pela SEMEL (nos polos de trabalho – Ginásio Poliesportivo, Praça da Juventude, Complexo Esportivo Rio Verde, Casas Populares I, Palmares Sul, Palmares II e Vila Sanção à princípio) à comunidade, sendo elas: Futebol de Campo, Futsal, Handebol, Vôlei, Ballet, Ginástica - Aeróbica, Karatê, Judô, Jiu-Jitsu, Capoeira e Biccross. Algumas desenvolvidas em vários núcleos, como é o caso do Futebol de Campo (Zona Urbana e Zona Rural), e outras que abrangem desde a iniciação ao amador (Escolinhas e Seleções Municipais – de Voleibol, Futsal e Handebol Masculino e Feminino). Em razão principalmente das boas expectativas e percepção positiva da população em relação às ações já realizadas pelo Governo em curto prazo. Mas com a visão imediatista da solução de problemas que não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL



são somente estruturais, mas no caso em epígrafe trata-se de resgatar o esporte no nosso município e oferecer com qualidade um serviço até então ocioso.

Por esse motivo temos a necessidade de dar início e condições às práticas esportivas das Escolinhas SEMEL; inicialmente nas modalidades Futebol de Campo, Futsal, Handebol, Voleibol, Basquete, Aeróbica, Ballet, BiciCross, Judô, Karatê, Jiu-Jitsu, Capoeira, e nos núcleos de funcionamento do Projeto Educando pelo Esporte – Preparando para Vida: Zona Urbana; Ginásio Poliesportivo – Bairro Beira Rio I, Complexo Esportivo Rio Verde – Bairro Rio Verde, Praça da Juventude – Casas Populares II, Campo das Casas Populares I. E Zona Rural; Palmares Sul, Palmares II e Vila Sanção.

Objetiva-se ainda propiciar o atendimento às Seleções Municipais de Desporto Amador (categorias de base e adulto), e conseguir realizar os eventos, competições e programações dessa secretaria (vide no Calendário de Ações SEMEL que segue em anexo), que dispendem de materiais esportivos para sua concretização.

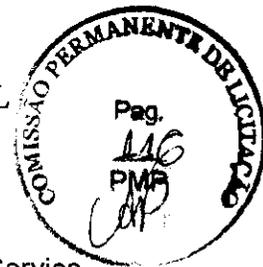
Ressaltamos ainda que a escolha das empresas deverá ser efetuada visando sempre ao princípio da supremacia do interesse público e não de interesses individuais.

- 7. PARÂMETROS UTILIZADOS:** Para obter o quantitativo estimado dos materiais a serem adquiridos, fora feito um levantamento junto à Coordenação Geral e Esportiva e Equipe Técnica (Professores/Instrutores) de cada modalidade esportiva e de cada polo dessa secretaria, sobre a pretensão inicial de atendimento, e dos materiais que precisamos para supri essa demanda inicial, nos treinamentos diários (aulas das Escolinhas) e competições internas e externas. Como segue:

MODALIDADE	ATENDIMENTO ESTIMADO/ QTD. ALUNOS
• Ginásio Poliesportivo (turno manhã e tarde)	
Modalidades desenvolvidas na Quadra (Futsal, Handebol, Voleibol) – Zumba, Aeróbica – 1 horário na semana	50 alunos por turma / 2 aulas por semana
Modalidades desenvolvidas nas Salas (Capoeira, Ballet, Aeróbica, Zumba, Jiu-Jitsu, Judô, Karatê)	30 alunos por turma/ 2 aulas por semana
• Complexo Esportivo Rio Verde (turno manhã e tarde)	
Futebol de Campo – sub-10, sub-13, sub-15	30 alunos por turma/ 2 aulas por semana
• Praça da Juventude (turno manhã e tarde)	
Modalidades desenvolvidas na Quadra (Futsal, Handebol, Voleibol, Futebol Society)	50 alunos por turma / 2 aulas por semana
Modalidades desenvolvidas nas Salas (Capoeira, Aeróbica, Karatê)	40 alunos por turma/ 2 aulas por semana
• Campo de Futebol Casas Populares I (turno manhã e tarde)	
Futebol de Campo Society – sub-10, sub-13, sub-15	30 alunos por turma/ 2 aulas por semana
• Zona Rural – Palmares Sul, Palmares II, Vila Sanção (turno manhã e tarde)	
Futebol de Campo – sub-10, sub-13, sub-15	30 alunos por turma/ 2 aulas por semana

Loreci Diniz Falcão
 Secretária Municipal de Esporte e Lazer
 Dec. N°006/2017

ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL



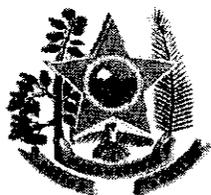
8. **PRAZO DE ENTREGA:** 20 (vinte dias), a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
9. **ENDEREÇO DE ENTREGA DA MERCADORIA:** Rua Rio Grande, s/n, lote especial, Bairro Beira Rio I (Almoxarifado da Secretaria de Esporte e Lazer).

Parauapebas PA, 23 de março de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Laoreci Diniz Faleiro'.

LAORECI DINIZ FALEIRO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 006/2017

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive mark.



Anexo III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Convite nº 1/2017-002SEMEL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



Anexo IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, inscrito no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

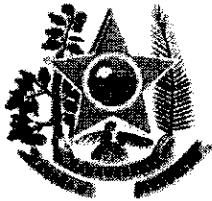
() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel timbrado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PARAUAPEBAS, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ-MF, Nº 22.980.999/0001-15, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo (a) Sr. LAORECI DINIZ FALEIRO, Secretário Municipal e do outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, residente na _____, portador do (a) CPF _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Instrumento Convocatório nº 1/2017-002SEMEL e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 suas alterações posteriores, e nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Empreendedor Individual e Cooperativas para aquisição de materiais esportivos para atender as diversas modalidades esportivas atendidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, neste Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

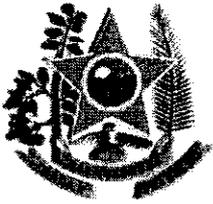
1. O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com a planilha de formação de preços, integrante da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme abaixo:
2. Os quantitativos indicados na planilha de formação de preços constante do anexo I do Edital do CONVITE Nº 1/2017-002SEMEL, são meramente estimativos, não acarretando à CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do CONVITE Nº 1/2017-002SEMEL, realizado com fundamento na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DO SEU RECEBIMENTO

1. O objeto do presente contrato será executado sob o regime de empreitada a preço unitário.
2. O Objeto devera ser executado de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e anexos do CONVITE Nº 1/2017-002SEMEL e neste contrato.



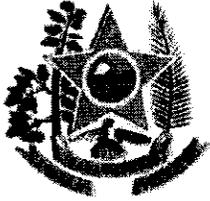
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



3. A forma de execução será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, através da emissão de ordem de compra, expedida nos prazos previstos no referido Edital do CONVITE Nº 1/2017-002SEMEL.
4. A CONTRATADA só poderá iniciar o fornecimento dos produtos após ter assinado o contrato e recebido a respectiva ordem de compra, acompanhada da nota de empenho, emitidas pela CONTRATANTE.
5. O prazo para fornecimento dos produtos do objeto licitado deverá ser de 20 (vinte) dias, contado a partir do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
6. Caso haja imperfeição em alguma peça, a Contratada substituirá imediatamente, contados a partir da notificação feita pela contratante, para efetuar o reparo na peça ou substituí-la por uma em condições devidas.
7. A CONTRATADA obriga-se a cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela CONTRATANTE para a execução do objeto deste contrato, sendo os mesmos contados a partir do recebimento da ordem de compra expedida CONTRATANTE.
8. Concluída a execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE irá proceder ao recebimento no local indicado na ordem de compra emitida e conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:
9. O objeto somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
2. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art.57, §1º, da Lei nº 8.666/93 se conveniente e/ou oportuno á PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.
3. O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.
4. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:
 - 4.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários. e
 - 4.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



5. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará servidor (es) para acompanhar (em) e fiscalizar (em) a fornecimento dos produtos e do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

1.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da fornecimento dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com o preposto da CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização da fornecimento dos produtos.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, se aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

1.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

1.3 Permitir acesso dos colaboradores do contratado às dependências de seu domínio para a execução do objeto, mediante apresentação de relação contendo os nomes dos funcionários que irão fornecer os produtos.

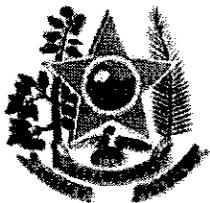
1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

1.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta.

1.6 Emitir ordem de compra para o início da execução contratual.

1.7 Rejeitar materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

1.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta apresentada no CONVITE Nº 1/2017-002SEMEL.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no CONVITE Nº 1/2017-002SEMEL.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução da obra ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. e

1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE nem poderá onerar o objeto deste CONVITE, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. As despesas com a fornecimento dos produtos do objeto deste Instrumento convocatório durante a vigência do contrato, mediante a emissão de Nota de Empenho, correrão a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Projeto 0801.2781120462041, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

1.1. As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais correspondentes a execução do objeto caberá a autoridade competente da CONTRATANTE ou ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

1.1 No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

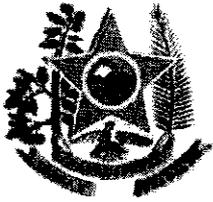
1.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

2. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições executadas e aprovadas e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

2.1. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização.

2.2. A Fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a execução da obra e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e aprovadas.

2.3. A CONTRATADA deverá apresentar no momento das faturas, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes aos materiais objeto deste processo, bem como dos comprovantes de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

3. No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.1. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Certame.

6. A CONTRATANTE pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

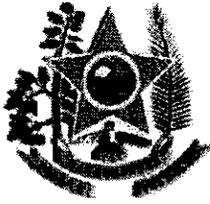
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos do Edital e anexos do CONVITE Nº 1/2017-002SEMEL e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. Pela inexecu o total ou parcial deste Contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obriga es assumidas, a CONTRATANTE poder , garantida a pr via defesa, aplicar   CONTRATADA as san es a seguir relacionadas:

I - Advert ncia, por escrito;

II - Multa;

III - Suspens o tempor ria do direito de participar de licita es e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo n o superior a 02 (dois) anos;

IV - Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica.

1.1. As san es de advert ncia e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE poder o ser aplicadas   CONTRATADA, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

1.2. A aplica o de multa ocorrer  da seguinte maneira:

1.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, nas hip teses de rescis o contratual por inexecu o total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obriga es contratuais, quando a entrega da obra for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na condi o 5, da Cl usula Quarta deste contrato.

1.2.2. Ser  aplicada multa de 0,03 % (tr s cent simos por cento) por dia de atraso na execu o da obra, incidentes sobre o valor do servi o a que se referir a infra o, aplicada em dobro a partir do 10  (d cimo) dia de atraso at  o 30  (trig simo) dia, quando a CONTRATANTE poder  decidir pela continuidade da multa ou rescis o contratual, aplicando-se na hip tese de rescis o as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem preju zo da aplica o das demais comina es legais.

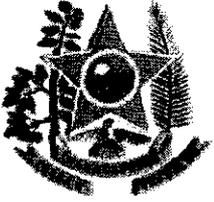
1.2.3. Ser  aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando n o for apresentado pela CONTRATADA no momento das medi es, os comprovantes de pagamento da folha de funcion rios referentes   execu o da obra, bem como da n o apresenta o dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresenta o das notas fiscais, sem preju zo das demais penalidades previstas no contrato.

2. As multas previstas nas condi es 1.4 a 1.5 desta Cl usula dever o ser recolhidas pela CONTRATADA no prazo m ximo de 10 (dez) dias  teis, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, contado a partir da notifica o recebida, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresenta o da c pia do recibo do recolhimento efetuado.

3. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o d bito ser  acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por m s/fra o, inclusive referente ao m s da quita o/consolida o do d bito, limitado o pagamento com atraso em at  60 (sessenta) dias ap s a data da notifica o, ap s o qual, o d bito poder  ser cobrado judicialmente.

3.1. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da d vida, a CONTRATANTE poder  proceder ao desconto da multa devida na propor o do cr dito.

3.2. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responder  pela sua diferen a, podendo esta ser cobrada judicialmente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento e nem eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a CONTRATADA ou participante deste processo licitatório ficarão isentas das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. ou

2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. Constituem, ainda, motivo para rescisão deste contrato, assegurados a CONTRATADA, de acordo com o art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei nº 8.666/93:

3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes da execução da obra ou parcelas desta, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave

perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

3.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.3.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

4.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Edital do CONVITE Nº 1/2017-002SEMEL e aos termos da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação resumida deste Instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o 20º (vigésimo) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, ___ de ___ de ___.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CNPJ(MF) 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ _____
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



ANEXO VI - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, (nome da licitante)....., situada no (a)....., inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu (diretor ou sócio com poderes de gerência seguida do nome completo), OUTORGA ao Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, amplos poderes para representá-la junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS na licitação CONVITE N.º 1/2017-002SEMEL, inclusive com poderes para realizar visitas técnicas, interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

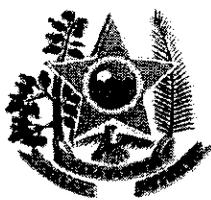
Seguem, ainda, contatos telefônicos e e-mail do credenciado:

Telefone:

E-mail:

.....
Local e data.

.....
(Nome e assinatura do subscritor com firma reconhecida em cartório)
Cargo do Subscritor



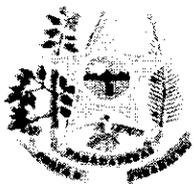
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ Nº, sediada
.....(endereço completo), declara para todos os fins e efeitos, e sob as penas da Lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Convite nº 1/2017-002SEMEL,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(carimbo da empresa licitante)

(assinatura do representante legal da empresa).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 1/2017-002SEMEL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada, torna público que às 11:00 horas do dia 06 de Maio de 2017, fará realizar licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, para a (o) Contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Empreendedor individual e Cooperativas para aquisição de materiais esportivos para atender as diversas modalidades esportivas atendidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, neste Município de Parauapebas, Estado do Pará, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada no Morro dos Ventos S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 8h às 17h).

PARAUAPEBAS - PA, 29 de maio de 2017.

LEO MAGNO MORAES CORDEIRO
Comissão de Licitação
Presidente

PUBLICADO EM 29/05/17
QUADRO DE AVISO DA PMP